



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 140/07 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 44/05 da CIB/RS.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução nº 044/05-CIB/RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Após efetuada a Inspeção Sanitária Municipal e de posse da cópia do respectivo Relatório de Inspeção, as Transportadoras e o Comércio de Correlatos deverão protocolar, junto à Vigilância Sanitária da Coordenadoria Regional de Saúde correspondente, solicitação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), a qual será fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária."

Parágrafo Único - Somente após a obtenção da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), devidamente publicada no Diário Oficial da União, será concedido o Alvará Sanitário Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS